LEI COMPLEMENTAR N.º 1022

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas em razão do estado de calamidade pública financeira e sanitária, no Município de São Vicente, e dá outras providências.
Proc. nº 5420/21.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado um Comitê de Gestão de Crise ,; Financeira e Sanitária do Município, composto pela Secretaria de Governo - SEGOV, Secretaria de Administração - SEAD, Secretaria da Fazenda - SEF AZ, e Secretaria de Negócios Jurídicos - SEJUR, sob a coordenação da primeira, incumbindo-lhe, dentre outras, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, as seguintes atribuições:

I - exame• e deliberação sobre quaisquer despesas para o erário municipal, incluídos termos, convênios e outros acordos com o Estado, a União, Órgãos de Administração Direta ou Indireta, nos quais se imponha contraprestação ao Município, exceto aquelas emanadas dos órgãos do Poder Judiciário, e dos Tribunais de Contas;

II - promover a necessária redução de todos os contratos e ajustes administrativos em geral, sem o prejuízo do necessário para o seguimento dos serviços essenciais, tais como Saúde, Educação e outros serviços públicos considerados de caráter essencial.

Art. 2º - As licitações para aquisição de bens, insumos, serviços, alienação de patrimônio, dentre outras, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, serão submetidas ao Comitê, e se constituirão naquelas estritamente necessárias para evitar a interrupção dos serviços públicos, obedecendo ao que preceituam as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Os prazos previstos nesta Lei Complementar poderão ser alterados por Decreto do Executivo.

LEI COMPLEMENTAR N.º 1022

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 5 de fevereiro de 2021.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal